



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 44/2024 – Do Executivo - Altera as atribuições e requisitos do cargo efetivo de médico veterinário, constantes do Anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 1 de agosto de 2024.

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

COMISSÃO DE DEFESA, CONTROLE E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS

Projeto de Lei nº 44/2024 – Do Executivo - Altera as atribuições e requisitos do cargo efetivo de médico veterinário, constantes do Anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 1º de agosto de 2024.

JOCELI MARIOZI

ALINE LUCHETTA

RODRIGO BARBOSA



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 497/2024/GAB/SG

Projeto de Lei nº 44/2024

São João da Boa Vista, 15 de julho de 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei Complementar**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera as atribuições e requisitos do cargo efetivo de médico veterinário, constantes do Anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

12/07/24

APROVADO EM
SEGUND - DISCUSSÃO

por delegado
PRESIDENTE

COMISSÕES

Burgues, Adolfo, Deodoro, Com-
Tecle e Protégido Criminal

DATA, 29 / 07 / 2024

PRESIDENTE

*Recebido
12/07/24
Soriano*



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 441/2024

"Altera as atribuições e requisitos do cargo efetivo de médico veterinário, constantes do Anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências."

Art. 1º - As atribuições e requisitos do cargo de Médico Veterinário, constantes do anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Descrição Sintética

Planeja, organiza, supervisiona e executa ações e programas de prevenção, proteção, diagnóstico e tratamento das espécies animais existentes na comunidade e outras instituições municipais.

Atribuições Típicas

Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais;

Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo encaminhamento para análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica;

Manter condições técnico-sanitárias em níveis adequados e acompanhar as condições de alimento e prescrição dos animais sob sua responsabilidade;

Atuar no planejamento, coordenação, execução, supervisão e avaliação das seguintes ações:

Vigilância Epidemiológica das Zoonoses, controle das populações de animais sinantrópicos nocivos (roedores, quirópteros, insetos rasteiros, mosquitos, artrópodes peçonhentos entre outros), que podem causar agravos à saúde;

Vigilância Ambiental dos fatores biológicos relacionados às zoonoses;

Estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonótico dos animais;

Consultoria técnica, trabalho, pesquisa, treinamentos e outras atividades educativas relativas às zoonoses;

Diagnóstico clínico e laboratorial, manejo ambiental e controle dos animais domésticos em situações de transmissão de zoonoses;

Procedimentos anatomo-patológicos em animais sinantrópicos;

Procedimentos clínicos/cirúrgicos e anatomo-patológicos em animais domésticos decorrentes de programas de coletas de materiais biológicos (fezes, sangue, urina, e controle de zoonoses PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 05/2017 (necropsias tecidos) para diagnóstico laboratorial de zoonoses;

Procedimentos de eutanásia em animais;

Vistoria zoo-sanitária em locais que abriguem animais (inspeção higiênico-sanitária das condições de alojamento, manutenção, alimentação e criação de animais);

Inspeção de áreas/locais com condições favoráveis para a infestação por roedores, insetos e artrópodes que possam causar agravos à saúde;

Supervisão e controle da aplicação de praguicidas (inseticidas, larvicidas, carrapaticidas, raticidas) e de manejo ambiental para o controle de pragas que possam causar danos à Saúde Pública;

Inspeção de locais com condições favoráveis para a presença de morcegos, pombos outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e orientar quanto às ações de controle preconizadas.



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

Atendimento às solicitações de munícipes e de outros setores públicos ou privados quanto à orientação sobre as medidas de controle sanitário dos animais domésticos e sinantrópicos nocivos;

Campanhas de vacinação antirrábicas de cães e gatos no município e monitoramento da cobertura vacinal;

Estudo, pesquisa e vigilância sobre o potencial zoonótico dos animais;

Observação clínica de cães e gatos agressores, domiciliares ou alojados nas Unidades de Vigilância de Zoonoses;

Exames laboratoriais de materiais biológicos;

Avaliação, necropsia, coleta de amostras e exame anatomo-patológico para diagnóstico de zoonoses em animais domésticos e silvestres;

Inquéritos para investigação de zoonoses;

Atividades relacionadas à educação ambiental e educação preservacionista e ao controle zoosanitário dos animais;

Controle clínico, zoosanitário e manejo dos animais alojados na Unidade de Vigilância de Zoonoses;

Participação proativa nas ações e programas intersetoriais de Vigilância em Saúde e Atenção à Saúde (Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental);

Capacitação técnica, treinamentos, cursos, palestras e outras atividades educativas referentes às ações e programas de Vigilância em Saúde e controle de produtos e estabelecimentos de interesse à saúde;

Consultoria técnica, vistoria, inspeção, encaminhamento de pareceres técnicos, encaminhamento de providências (educativas, coletas de amostras, coercitivas decorrentes do exercício do poder de Polícia Administrativa e outras), referentes às ações de Vigilância em Saúde no Controle de Produtos, estabelecimentos de interesse à saúde e meio ambiente;

Atuação como médico veterinário em equipe multiprofissional, no desenvolvimento e execução de projetos terapêuticos coletivos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde e nas comunidades locais;

Inspeção de produtos de origem animal

Executar tarefas afins.

Requisitos:

Curso superior completo de Medicina Veterinária

Inscrição no CRMV/SP

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



**Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral**

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Câmara, o incluso projeto de lei que “Altera as atribuições e requisitos do cargo efetivo de médico veterinário, constantes do Anexo III da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.”

Considerando o expressivo aumento da demanda por serviços de proteção e bem-estar animal, somado às alterações na legislação federal, que estabelece ações e serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública; torna-se imprescindível a atualização das atribuições do cargo efetivo de médico veterinário, adequando a legislação municipal às necessidades do serviço público, possibilitando que as unidades de controle animal e de zoonoses prestem serviços de forma positiva e abrangente.

Ademais, a alteração aqui proposta visa tão somente adequar as atribuições, não resultando em ônus aos cofres públicos ou mesmo causando quaisquer prejuízos aos servidores em atividade, bem como àqueles que vierem a ingressar no quadro efetivo, posto que se tratam de atribuições típicas da profissão de médico veterinário.

Desta forma, solicitamos a colaboração dos Nobres Vereadores, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (15.07.2024).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal